



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18);
ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada pela RECUPERANDA

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

CREDOR: BANCO DAYCOVAL

I. DIVERGÊNCIA

A Recuperanda apresenta memória de cálculo relativamente às obrigações contidas no contrato firmado com o Banco DAYCOVAL. Sugere que foram cobrados juros a maior.

II. ANÁLISE

A contratação se deu para pagamento em 48 vezes, sendo que por ocasião da distribuição da Recuperação Judicial restavam 30 parcelas pendentes de pagamento.

O valor constante do Quadro de Credores é de R\$ 964.728,97, quantia idêntica à soma das 39 parcelas inadimplidas do contrato, observe-se:



ATILA SAUNER POSSE

Sociedade de Advogados

01	13.056,21	14/08/2020	25	32.157,63	15/08/2022
02	13.056,21	14/09/2020	26	32.157,63	14/09/2022
03	12.632,52	14/10/2020	27	32.157,63	14/10/2022
04	13.904,08	16/11/2020	28	32.157,63	14/11/2022
05	11.785,66	14/12/2020	29	32.157,63	14/12/2022
06	13.056,21	14/01/2021	30	32.157,63	16/01/2023
07	32.157,63	17/02/2021	31	32.157,63	14/02/2023
08	32.157,63	15/03/2021	32	32.157,63	14/03/2023
09	32.157,63	14/04/2021	33	32.157,63	14/04/2023
10	32.157,63	14/05/2021	34	32.157,63	15/05/2023
11	32.157,63	14/06/2021	35	32.157,63	14/06/2023
12	32.157,63	14/07/2021	36	32.157,63	14/07/2023
13	32.157,63	16/08/2021	37	32.157,63	14/08/2023
14	32.157,63	14/09/2021	38	32.157,63	14/09/2023
15	32.157,63	14/10/2021	39	32.157,63	16/10/2023
16	32.157,63	16/11/2021	40	32.157,63	14/11/2023
17	32.157,63	14/12/2021	41	32.157,63	14/12/2023
18	32.157,63	14/01/2022	42	32.157,63	15/01/2024
19	32.157,63	14/02/2022	43	32.157,63	14/02/2024
20	32.157,63	14/03/2022	44	32.157,63	14/03/2024
21	32.157,63	14/04/2022	45	32.157,63	15/04/2024
22	32.157,63	16/05/2022	46	32.157,63	14/05/2024
23	32.157,63	14/06/2022	47	32.157,63	14/06/2024
24	32.157,63	14/07/2022	48	32.157,70	15/07/2024

Valor da parcela	Devidas	Total
R\$ 32.157,63	30	R\$ 964.728,90

O cálculo esboçado pela Recuperanda conclui que o montante devido seria de R\$ 824.236,86, observe-se:



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Vencimento	Parcela	Juros	Principal	Parcela R\$	Saldo devedor
14/08/2020	1	R\$ 13.056,21	R\$ -	R\$ 13.056,21	R\$ 1.052.710,15
14/09/2020	2	R\$ 13.056,21	R\$ -	R\$ 13.056,21	R\$ 1.052.710,15
14/10/2020	3	R\$ 12.632,52	R\$ -	R\$ 12.632,52	R\$ 1.052.710,15
14/11/2020	4	R\$ 13.904,08	R\$ -	R\$ 13.904,08	R\$ 1.052.710,15
14/12/2020	5	R\$ 11.785,66	R\$ -	R\$ 11.785,66	R\$ 1.052.710,15
14/01/2021	6	R\$ 13.056,21	R\$ -	R\$ 13.056,21	R\$ 1.052.710,15
14/02/2021	7	R\$ 12.803,19	R\$ 19.354,44	R\$ 32.157,63	R\$ 1.033.355,71
14/03/2021	8	R\$ 12.567,80	R\$ 19.589,83	R\$ 32.157,63	R\$ 1.013.765,88
14/04/2021	9	R\$ 12.329,54	R\$ 19.828,09	R\$ 32.157,63	R\$ 993.937,79
14/05/2021	10	R\$ 12.088,39	R\$ 20.069,24	R\$ 32.157,63	R\$ 973.868,55
14/06/2021	11	R\$ 11.844,31	R\$ 20.313,32	R\$ 32.157,63	R\$ 953.555,23
14/07/2021	12	R\$ 11.597,25	R\$ 20.560,38	R\$ 32.157,63	R\$ 932.994,85
14/08/2021	13	R\$ 11.347,20	R\$ 20.810,43	R\$ 32.157,63	R\$ 912.184,42
14/09/2021	14	R\$ 11.094,10	R\$ 21.063,53	R\$ 32.157,63	R\$ 891.120,89
14/10/2021	15	R\$ 10.837,92	R\$ 21.319,71	R\$ 32.157,63	R\$ 869.801,18
14/11/2021	16	R\$ 10.578,63	R\$ 21.579,00	R\$ 32.157,63	R\$ 848.222,17
14/12/2021	17	R\$ 10.316,18	R\$ 21.841,45	R\$ 32.157,63	R\$ 826.380,72
14/01/2022	18	R\$ 10.050,54	R\$ 22.107,09	R\$ 32.157,63	R\$ 804.273,64

Juros moratórios	Juros 1% a.m	9.115,10
Juros remuneratórios	1,2% a.m	10.938,12
Saldo devedor em	17/02/2022	R\$ 824.326,86

Com efeito, a matéria em debate tem evidente natureza revisional, não competindo ao AJ est exame por intermédio desta via administrativa.

III. SOLUÇÃO

Rejeito a divergência formulada, mantendo em R\$ 964.728,97 o crédito do Banco Daycoval.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249